

LEI N.º 313, DE 30 DE AGOSTO DE 1963.

Cria cargo municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Fiscal Distrital de Cabeceira Grande e de Santo Antônio do Boqueirão.

Art. 2º O vencimento anual do fiscal distrital será de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Parágrafo único. O fiscal distrital perceberá 15% a título de percentagem para arrecadação que fizer no respectivo distrito.

Art. 3º Fica aberto o crédito especial necessário para execução do artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA  
Diretor Administrativo